

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: Homologa o resulta da 3ª Eleição Complementar do CMDI

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021-CMDI, publicado no Jornal Oficial 4389, de 07/07/2021, páginas 55 e 56, que convocou segmentos da sociedade civil organizada para participarem da 3ª Eleição Complementar do CMDI, referente à gestão do biênio 2019-2021, realizada durante a 288ª Reunião Ordinária do CMDI, na data de 12/08/2021;

Considerando que foram recebidas indicações de 4 (quatro) candidatas, para as vagas dos seguimentos de Instituições de Atendimento ao Idoso em Regime Asilar, Organizações Profissionais Afetas à Área, Sindicatos e Entidades de Trabalhadores e Instituições de Ensino Superior, sendo uma candidata para cada vaga;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei municipal nº 7.841, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da 3ª Eleição Complementar da Gestão 2019-2021 do CMDI, declarando eleitas as candidatas abaixo relacionadas, de acordo com segmento da sociedade civil organizada representado:

Segmento	Candidata Eleita
Instituições de Atendimento ao Idoso em Regime Asilar	Suplente: Luiza Gabriella Antonio e Silva
Organizações profissionais afetas à área	Suplente: Sania Stefani
Sindicatos e Entidades de Trabalhadores	Suplente: Maria das Graças Vicelli
Instituições de Ensino Superior	Suplente: Andressa Midori Sakai

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2021. Dácio Villar - Presidente do CMDI

ERRATA

No Decreto nº 900 de 10 de agosto de 2021, publicado nas páginas 8 e 9 do Jornal Oficial do Município, edição nº 4421 de 17 de agosto de 2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.51	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.39	102	1.300.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.51	102	23.922,72
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.33	102	37.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.39	102	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.47	102	1.000,00

22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.92	102	1.000,00
TOTAL			2.379.922,72

LEIA-SE:

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.51	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.30	102	108.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.39	102	1.192.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.30	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.39	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.51	102	23.922,72
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.92	102	1.000,00
22020.12.365.0006.5.049	4.4.90.93	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.33	102	37.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.36	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.39	102	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.40	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.47	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.48	102	1.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.92	102	1.000,00
TOTAL			2.379.922,72

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Vivian Honorato e Juliana Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br